

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS
ANÍSIO TEIXEIRA

EDITAL Nº 139, DE 26 DE AGOSTO DE 2025 (*)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP torna pública a abertura de inscrições para seleção e credenciamento de colaboradores interessados em compor o Banco de Colaboradores do Banco Nacional de Itens - BC-BNI do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA.

O presente Edital tem por objetivo a seleção e o credenciamento de colaboradores para elaboração e revisão de itens das áreas avaliadas pelo ENCCEJA.

As atividades de elaboração e revisão de itens serão coordenadas pela Diretoria de Avaliação da Educação Básica do INEP.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o cadastramento, a seleção e o credenciamento de colaboradores interessados em compor o Banco de Colaboradores do Banco Nacional de Itens (BC-BNI) a fim de subsidiar a concepção do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA por meio da elaboração, da revisão de itens e de atividades afins.

2. DO AMPARO LEGAL

2.1. O pagamento relativo às atividades desenvolvidas no âmbito do BC - BNI fundamenta-se na Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007, e suas alterações, e no Decreto nº 11.651 de 17 de agosto de 2023, alterando o Decreto nº 6.092, de 24 de abril de 2007, que regulamenta o Auxílio de Avaliação Educacional - AAE.

2.2. No que se refere à concepção das vagas reservadas voltadas à promoção da igualdade racial e ao enfrentamento das desigualdades estruturais, estas seguem as regras estabelecidas pela conjugação entre o Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e a Lei nº 15.142/2025, que dispõe sobre a reserva de vagas, observados os critérios técnicos e procedimentais



destinados a assegurar a garantia e a eficácia material do princípio da igualdade.

2.3. Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei Brasileira de Inclusão) e Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018. Reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Lei que instituiu o Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, atribui ao Inep o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, constituindo fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

3.2. A Meta 8 do referido Plano Nacional de Educação (PNE) estabelece o compromisso de elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, com atenção especial aos segmentos mais vulneráveis, assegurando ao menos 12 anos de estudo até 2024. Alinhada a esse objetivo, a Estratégia 8.3 do mesmo plano prevê a garantia de acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio, como o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA).

3.3. A Portaria MEC Nº 458, de 5 de maio de 2020, institui as normas necessárias ao cumprimento da Política Nacional de Avaliação da Educação Básica e dentre os exames e as avaliações que integram a Política Nacional de Avaliação da Educação Básica que serão realizados, anualmente, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, estando o Encceja incluído como elemento crucial para o sucesso das políticas públicas.

3.4. Para o desenvolvimento das avaliações e exames são necessários itens que comporão os instrumentos avaliativos, portanto a atualização do corpo de elaboradores e revisores que compõem o Banco Nacional de Itens é fundamental para produção de itens e manutenção da qualidade dos instrumentos.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. O candidato a colaborador do BNI deverá atender necessariamente às seguintes condições:



4.1.1 Atuação docente como servidor efetivo/concursado, ativo ou inativo, do ensino público, básico ou superior, nas esferas municipal, estadual, distrital ou federal.

4.1.2 Possuir os requisitos mínimos descritos nos Anexos I e II;

4.1.3 Ter disponibilidade e aptidão para elaboração de itens e revisão técnico-pedagógica de itens que poderão compor os instrumentos de avaliação do Inep;

4.1.4 Ter conhecimentos de informática suficientes para acessar, editar e realizar serviços em plataformas próprias do INEP;

4.1.5 Não ser do quadro de servidores efetivos ou comissionados do MEC, da CAPES, do Inep, do FNDE, do CNPq e FINEP ou neles em exercício;

4.1.6 Não ter sido afastado do quadro de colaboradores do BNI por qualquer razão prevista em editais anteriores ou por razões de desempenho ou por atitudes julgadas inadequadas.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição deve ser realizada no período de 22/09/2025 as 09 horas da manhã até as 18 horas do dia 05/11/2025 pelo endereço eletrônico: <http://bni.inep.gov.br/inscricao>

5.2 Será considerado inscrito o candidato que cumprir as seguintes etapas:

5.2.1 Preencher corretamente todas as informações solicitadas no sistema de cadastro de colaboradores do Inep;

5.2.2 Indicar, no ato do cadastramento, apenas um perfil para o qual está se candidatando;

5.2.2.1 Após obter o comprovante de inscrição gerado pelo Sistema BNI inscrição, competirá ao candidato se certificar de que o perfil escolhido no ato de inscrição está indicado no documento. Caso essa informação não esteja presente, o candidato deverá entrar em contato com o suporte do Inep pelo e-mail bni.enceja@inep.gov.br, dentro do prazo previsto para inscrições, para que a situação seja verificada;

5.2.2.2 A inscrição não será considerada finalizada caso o candidato não tenha concluído todas as etapas do sistema, incluindo a indicação do perfil.;



5.2.3 Anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no momento da inscrição, para o perfil indicado.

5.2.3.1 Preencher o FORMULÁRIO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, previsto no Anexo VIII deste edital, e anexar juntamente com as demais documentações comprobatórias de experiência e declarações dos Anexos III a VII no Sistema BNI, durante o período de inscrições.

5.2.3.2 Não serão aceitas inscrições que não tiverem anexado o ANEXO VIII - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO mencionado em 5.3.2.1.

5.2.4 Declarar a veracidade das informações prestadas.

5.2.5 O sistema de cadastro do Inep não permitirá a conclusão do cadastro dos colaboradores que não preencherem todas as etapas mencionadas.

6. COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

6.1 A pontuação dos candidatos será validada mediante análise dos documentos inseridos no sistema de cadastro. Os documentos devem ser digitalizados, em formato não editável, em extensões aceitas pelo sistema de inscrição, devendo estar legíveis, sob pena de serem desconsiderados.

6.1.1 Serão aceitos apenas os documentos inseridos no Sistema BNI inscrição no período entre período de 22/09/2025 a 05/11/2025. Caso o candidato identifique que o documento já consta no sistema devido a inscrição em chamadas públicas anteriores, deverá excluí-lo e inseri-lo novamente para que a atualização seja registrada e o documento seja considerado válido.

6.1.2 O descumprimento do disposto no item 6.1.1 (documentos não solicitados por este edital, ilegíveis, incompletos ou com indícios de adulteração) implicará a desconsideração do documento apresentado, podendo, ainda, ensejar a desclassificação do candidato.

6.2 Serão considerados válidos os seguintes documentos:

6.2.1 Para a comprovação da formação acadêmica:

6.2.1.1 Diploma (frente e verso), certificado ou declaração de conclusão de curso na área de interesse deste Edital; e

6.2.1.2 Atas de defesa de dissertação de mestrado ou tese de doutoramento com aprovação, desde que a defesa tenha ocorrido a até seis meses da data de publicação do presente Edital.



6.2.2 Para a comprovação da experiência docente:

6.2.2.0.1 a) contrato na carteira de trabalho que informe o cargo, nível de ensino e modalidade em que assumiu função docente e data de admissão e demissão, quando for o caso (sem a indicação do nível, etapa e modalidade de ensino e sem a devida clareza do período de serviço os pontos não serão computados); e

6.2.2.0.2 b) declaração da instituição empregadora ou declaração da instituição para a qual prestou serviços que informe o cargo, nível de ensino e modalidade em que assumiu função docente e data de admissão e demissão, quando for o caso. Sem a indicação do nível, etapa e modalidade de ensino e sem a devida clareza do período de serviço os pontos não serão computados.

6.2.2.0.3 c) ato de nomeação, em diário oficial, que informe o cargo, nível de ensino e modalidade em que assumiu função docente e data de admissão. Não serão computados pontos de atos de nomeação sem a indicação do nível, etapa e modalidade de ensino e sem a devida clareza do período de serviço;

6.2.2.1 Contracheques não serão considerados na análise como comprovação de experiência em ensino

6.2.3 Para comprovação de experiência em elaboração e/ou revisão de itens:

6.2.3.1 a) certificado ou declaração de entidade contratante ou instituição demandante informando o serviço realizado e a avaliação/exame em larga escala para a qual os itens foram elaborados.

6.3 As cópias ilegíveis não serão consideradas para fins de comprovação. A cópia digitalizada do diploma deverá ser feita em frente e verso, acompanhada de sua tradução.

6.4 Os diplomas de Graduação, Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras só terão validade se reconhecidos conforme o Artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394 de 1996). Diploma de pós-graduação lato sensu de universidade estrangeira será considerado válido.

6.5 Os cadastrados que não anexarem todos os comprovantes relativos às informações prestadas para cada perfil, como disposto neste item e no item 6.1.1, serão classificados levando em consideração apenas as informações comprovadas por meio de documentação adequada no momento da inscrição.



6.6 O Inep poderá solicitar a qualquer momento a entrega de quaisquer documentos originais para comprovação das informações prestadas.

6.7 Para que a inscrição seja considerada válida, o inscrito deverá preencher a ficha constante no ANEXO VIII - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO e anexá-la, em formato .pdf, juntamente com os demais documentos, no Sistema BNI Inscrição.

6.8 O não atendimento ao disposto no item 6.7 ensejará desclassificação do candidato.

6.9 A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida e o correspondente perfil será divulgada na data provável estabelecida no cronograma editalício.

6.10 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida e o correspondente perfil ou contra o resultado final da classificação deverá encaminhar argumentação por e-mail para bni.enceja@inep.gov.br nos termos do item 18.

7. CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE CAPACITAÇÃO

7.1. Cumprida a etapa de cadastramento, o Inep realizará a classificação dos candidatos a partir da conferência dos documentos comprobatórios. observado o Art. 6.6.

7.2. Para cada tipo de perfil, constante do Anexo I, será realizada uma classificação segundo a pontuação obtida a partir da conferência dos documentos comprobatórios.

7.3. A classificação dos candidatos determinará a ordem da convocação para as capacitações.

7.4. Em caso de empate entre os candidatos será adotado como critério de desempate a idade, com preferência ao candidato de idade mais elevada.

7.5. A quantidade de vagas disponibilizadas a cada evento de capacitação será definida de acordo com as necessidades do Inep.

7.6. No momento da convocação para a capacitação, será observada a destinação de 30% (trinta por cento) das vagas, em cada área, a candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas por meio do preenchimento de formulários próprios, disponíveis nos Anexos III a V, na seguinte proporção:



7.6.1 I - reserva de 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas para pessoas pretas e pardas;

7.6.2 II - reserva de 3% (três por cento) do total de vagas para indígenas; e

7.6.3 III - reserva de 2% (dois por cento) do total de vagas para quilombolas.

7.6.4 O procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de quilombolas será feito pela análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, nos termos do Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, mediante a apresentação de:

7.6.4.1 I - declaração que comprove o pertencimento étnico do candidato, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do disposto no art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

7.6.4.2 II - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade a qual o candidato pertence.

7.6.5 O procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de indígenas será feito pela análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante a apresentação de:

7.6.5.1 I - documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

7.6.5.2 II - documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

7.6.5.3 III - outros documentos que, na forma estabelecida no edital, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico do candidato, tais como:

7.6.5.3.1 a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;

7.6.5.3.2 b) documentos expedidos por escolas indígenas;

7.6.5.3.3 c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;



7.6.5.3.4 d) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;

7.6.5.3.5 e) documentos expedidos por órgão de assistência social;

7.6.5.3.6 f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e

7.6.5.3.7 g) documentos de natureza previdenciária.

7.6.5.3.8 Será observada a destinação de 3% (três por cento) das vagas, em cada área, para candidatos autodeclarados indígenas por meio de preenchimento de formulários próprios, disponíveis no Anexo IV.

7.7 Será observada a destinação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas, em cada área, para candidatas mulheres.

7.8 Será observada, ainda, a destinação de 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência, nos termos do § 1º do Art. 1º da Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

7.9 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas seguintes categorias, descritas no Anexo VII:

7.9.1 a) Deficiência física;

7.9.2 b) Deficiência auditiva;

7.9.3 c) Deficiência visual;

7.9.4 d) Deficiência intelectual; e

7.9.5 e) Deficiência múltipla.

7.10 Também serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Transtorno do Espectro Autista e o portador de visão monocular, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e pela Lei nº 12.674, de 27 de dezembro de 2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista).

7.11 Para concorrer à vaga reservada, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se como pessoa com deficiência, preencher os respectivos formulários de autodeclaração e de Natureza da Deficiência,



constantes dos Anexos VI e VII deste Edital, e anexar os documentos que lhe forem solicitados.

7.12 O candidato que optar por concorrer em múltiplas hipóteses de reserva de vagas será classificado, ao fim do concurso público ou processo seletivo simplificado, exclusivamente na modalidade cujo percentual seja mais elevado, observada a ordem de classificação.

7.13 Se, em qualquer etapa do processo, restar verificada a ocorrência de fraude e evidente má fé no preenchimento da autodeclaração, mediante apuração na qual seja garantido o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato será excluído da lista dos convocados e poderá responder às demais sanções administrativas e judiciais cabíveis.

7.14 A convocação para a capacitação não garante ao convocado a condição de colaborador do BNI. Para tanto, é necessário que os convocados concluam o processo de capacitação e obtenham aproveitamento mínimo de 70% nas atividades do evento.

7.15 Serão convidados à capacitação, em ordem de classificação, os candidatos que atenderem a pontuação mínima estabelecida neste Edital. Após o credenciamento, o candidato poderá a qualquer tempo participar das atividades descritas neste edital, salvo pelos motivos de desc credenciamento.

8. CAPACITAÇÃO DOS CONVOCADOS

8.1 Para participar da capacitação, o candidato deverá assinar um Termo de Compromisso e Sigilo quando solicitado pelo Inep.

8.2 A condição de colaborador credenciado será atribuída aos candidatos que, ao final do processo de capacitação, obtiverem frequência de 100% no evento e aproveitamento mínimo de 70% nas atividades promovidas.

8.2.1 As capacitações poderão ocorrer na modalidade presencial ou à distância, segundo critérios definidos pela Diretoria de Avaliação da Educação Básica.

8.3 As atividades de capacitação visam apresentar aos convocados conhecimentos sobre normas e procedimentos técnicos requeridos para a elaboração e revisão de itens para o Encceja. A capacitação tratará de temas relativos a:

8.3.1 (a) avaliações educacionais;

8.3.2 (b) desenvolvimento de instrumentos de medida;



8.3.3 (c) matrizes de referência;

8.3.4 (d) características e funções de um item;

8.3.5 (e) elaboração e revisão de um item; e

8.3.6 (f) avaliação de qualidade de um item.

8.4 Os itens produzidos e/ou revisados durante a capacitação ou eventos posteriores promovidos pela Diretoria de Avaliação da Educação Básica pertencem ao Inep e, ainda que não sejam retribuídos em pecúnia, sujeitarão-se à assinatura de um Termo de Cessão de Direitos Autorais, podendo ser utilizados pelo Inep em outros eventos de acordo com as necessidades do Instituto. O referido termo será solicitado pelo Inep em momento oportuno, não sendo necessário para inscrição neste edital.

8.5 Quando convocados para capacitação em modalidade presencial, os candidatos selecionados farão jus a:

8.5.1 I. passagens aéreas e terrestres, quando for o caso, da localidade de domicílio do profissional até a localidade sede do treinamento; e

8.5.2 II. as despesas eventuais com diárias serão custeadas pelo Inep, nos termos do decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006.

8.6 Os candidatos residentes na localidade de realização da capacitação não farão jus a diárias e nem terão suas despesas com traslado e alimentação custeadas.

8.7 Relatórios de participação em evento e comprovantes de viagem devem ser enviados ao Inep para prestação de contas.

8.8 Quando convocados para capacitação à distância, os candidatos selecionados não terão quaisquer despesas custeadas pelo Inep.

9. CREDENCIAMENTO DOS COLABORADORES

9.1 Candidatos com frequência de 100% nas atividades de capacitação e que obtiverem aproveitamento mínimo de 70% serão considerados aptos e serão credenciados no banco de colaboradores, podendo ser acionados a elaborar e/ou revisar itens de acordo com as demandas do Inep.

9.2 Os candidatos poderão, a qualquer momento, ser convidados a participar de outra(s) capacitação(ões) promovidas pelo Inep com o intuito de aperfeiçoamento do treinamento.



9.3 Os candidatos não credenciados permanecerão no banco de cadastro e poderão participar de outra(s) capacitação(ões) do Inep para obter credenciamento, a critério do Inep.

10. VALIDADE DA SELEÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

10.1 A presente seleção para composição do Banco de Colaboradores do BNI Inep terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de publicação do resultado, prorrogáveis por igual período, de acordo com a necessidade da Administração. A qualquer tempo, não havendo classificados suficientes para atendimento à necessidade do serviço, outro Edital pode ser publicado em substituição a este, sendo permitido aos selecionados participarem do novo certame.

10.2 Os colaboradores convocados para a capacitação que apresentarem desempenho satisfatório comporão o BC-BNI por tempo indeterminado, conforme necessidade da Administração Pública. Os editais de chamada pública do BC-BNI visam à ampliação periódica do quadro de colaboradores.

11. DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os colaboradores credenciados ao BC-BNI estarão aptos a realizar as atividades descritas neste Edital e serão acionados de acordo com as necessidades dos cronogramas determinados pelo Inep, considerando o perfil indicado durante a seleção.

11.2 Havendo necessidade de execução dos serviços, o Inep fará contato com os colaboradores credenciados por e-mail, abrindo prazo para a confirmação de participação.

11.3 A não confirmação da participação no prazo definido ensejará a convocação do colaborador da lista de credenciados colocado na posição seguinte.

11.4 Somente após a confirmação do colaborador para a realização dos serviços solicitados é que o Inep dará andamento aos procedimentos e orientações necessárias para a realização das atividades.

11.5 A recusa reiterada à convocação para participação e/ou o baixo desempenho na realização das atividades acarretará o descredenciamento do colaborador do BC-BNI.



11.6 Os eventos de elaboração e/ou revisão de itens serão realizados de acordo com as necessidades do INEP e segundo os prazos e cronogramas estabelecidos pelo Instituto.

11.7 A cada participação em evento, o colaborador assinará o Termo de Compromisso e Sigilo e o Termo de Cessão de Direitos Autorais. O descumprimento das cláusulas do Termo sujeitará o colaborador a eventuais sanções administrativas e judiciais.

11.8 Os colaboradores credenciados pelo Inep poderão realizar os serviços descritos neste Edital das seguintes formas, a critério do Inep:

11.8.1 O Inep poderá promover eventos presenciais de elaboração e/ou revisão de itens e convocará colaboradores do BC-BNI. Nesses casos, as encomendas de itens deverão ser concluídas durante o período e no local do evento.

11.8.1.1 Os colaboradores convocados para eventos na modalidade presencial farão jus a:

11.8.1.1.1 I. passagens aéreas e terrestres, quando for o caso, da localidade de domicílio do profissional até a localidade sede do treinamento; e

11.8.1.1.2 II. as despesas eventuais com diárias serão custeadas pelo Inep, nos termos do Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006.

11.8.1.2 Os candidatos residentes na localidade de realização dos eventos de elaboração e/ou revisão de itens não farão jus a diárias e não terão suas despesas com traslado e alimentação custeadas.

11.8.2 O Inep poderá solicitar encomendas de elaboração e/ou revisão de itens via sistema eletrônico. Os colaboradores convocados receberão uma senha que permitirá a submissão da encomenda via sistema, podendo realizar as atividades a distância ou conforme orientação do INEP.

11.8.2.1 O acesso à rede segura é de responsabilidade do colaborador, cabendo ao Inep fornecer o acesso VPN ou o acesso em rede segura, bem como as informações para orientar o acesso e o trabalho em rede.

11.8.2.2 Informações sobre o acesso e a utilização do sistema eletrônico serão fornecidas na ocasião da solicitação dos trabalhos.

11.8.2.3 Os serviços serão acompanhados por pesquisadores e técnicos do Inep.

12. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES



12.1 São compromissos dos colaboradores designados para a realização dos serviços descritos neste Edital:

12.1.1. Firmar e cumprir o Termo de Compromisso e Sigilo de colaborador do BC-BNI;

12.1.2. Firmar e cumprir o Termo de Cessão de Direitos Autorais;

12.1.3. Comunicar ao Inep eventual impedimento ou conflito de interesses;

12.1.4. Cumprir rigorosamente com todas as etapas das atividades que lhes são destinadas;

12.1.5. Cumprir os prazos estabelecidos pelo Inep;

12.1.6. Ser responsável perante seu empregador sobre a compatibilidade entre seu cargo/função, regime de trabalho e desempenho das atividades de colaborador do BC-BNI, uma vez que elas são retribuídas financeiramente;

12.1.7. Manter sob sua responsabilidade as senhas de acesso aos sistemas de informação do Inep, ressaltando-se que todas as senhas de acesso são pessoais e intransferíveis;

12.1.8. Manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas;

12.1.9. Não promover atividades de consultoria e assessoria educacional, eventos, cursos e palestras, bem como não produzir materiais de orientação sobre os procedimentos adotados nos serviços desenvolvidos juntamente ao Inep;

12.1.10. Reportar ao Inep quaisquer dificuldades encontradas no decorrer da realização dos serviços;

12.1.11. Participar, quando convocado, de atividades de capacitação promovidas pelo Inep;

12.1.12. Atuar com pontualidade, assiduidade, urbanidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade, responsabilidade e sigilo;

12.1.13. Observar todos os procedimentos aplicáveis aos processos concernentes à realização dos serviços solicitados pelo Inep;

12.1.14. Manter atualizados seus dados cadastrais junto ao banco de colaboradores;



12.1.15. Não incumbir a terceiros (subcontratação) a execução dos serviços contratados;

12.1.16. Assegurar que os itens produzidos para o BNI sejam inéditos.

12.2. Ao INEP caberá:

12.2.1. I. Selecionar os profissionais conforme o disposto no Edital;

12.2.2. II. Capacitar os selecionados para realização dos serviços;

12.2.3. III. Fornecer todas as informações e técnicas para a realização dos serviços;

12.2.4. IV. Providenciar, quando necessária, a emissão de passagens e o pagamento de diárias;

12.2.5. V. Aprovar, quando for o caso, os serviços realizados;

12.2.6. VI. Orientar os colaboradores quando algum serviço for rejeitado para que seja refeito ou ajustado;

12.2.7. VII. Providenciar o pagamento devido via Auxílio de Avaliação Educacional aos colaboradores;

12.2.8. VIII. Administrar o BC-BNI, de forma a subsidiar a elaboração de itens para os exames e avaliações da Educação Básica a serem realizados pelo INEP;

12.2.9. IX. Realizar estudos com vistas à atualização, revisão e aperfeiçoamento dos instrumentos e procedimentos de suporte para a elaboração e revisão de itens.

13.DA REMUNERAÇÃO

13.1. A elaboração e revisão de itens será remunerada por meio do Auxílio de Avaliação Educacional (AAE), nos termos da Lei nº 11.507 de 20 de julho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 11.651, de 17 de agosto de 2023, alterando o Decreto nº 6.092, de 24 de abril de 2007.

13.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, depositado na conta corrente cadastrada no sistema pelo colaborador e ocorrerá após o fim do evento, tendo o aceite dos serviços pelo INEP, seguido do devido trâmite processual.



13.3. A correção e atualização dos dados bancários válidos no site do Inep para fins de depósito em conta corrente são de inteira responsabilidade do colaborador.

13.4. Conforme disposto na Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007, no caso de servidores públicos, o AAE somente será pago se as atividades forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo do servidor.

13.5. O AAE não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizado como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

13.6. A Coordenação Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Inep efetuará as retenções devidas conforme legislação tributária vigente.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta dos recursos consignados no montante previsto e deverão ser custeadas no âmbito da Ação e Fonte de Recursos que serão definidas especificamente para este fim quando da aprovação do orçamento do Inep.

15. DO DESCREDENCIAMENTO E DA EXCLUSÃO DO CADASTRO DE COLABORADORES DO BANCO NACIONAL DE ITENS

15.1. O credenciamento e a exclusão do cadastro de colaboradores do Banco Nacional de Itens dar-se-á por qualquer um dos seguintes casos:

15.1.1. I. Descumprimento pelo colaborador de qualquer condição ou pré-requisito definido na presente chamada;

15.1.2. II. Evidência de incapacidade técnica com produção insuficiente;

15.1.3. III. Evidência de falta de idoneidade do colaborador;

15.1.4. IV. Descumprimento dos prazos na execução dos serviços, a juízo do Inep;

15.1.5. V. Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao Inep;

15.1.6. VI. De comum acordo entre as partes, mediante comunicação escrita;



15.1.7. VII. Por determinação judicial.

15.2. Antes do descredenciamento e da exclusão do cadastro de que trata o item 15.1, o colaborador será notificado e terá prazo de 15 dias para apresentar sua defesa.

15.3. O colaborador poderá solicitar, a qualquer tempo, seu desligamento das atividades previstas neste Edital.

16. DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES

16.1. Os serviços de elaboração e revisão de itens serão acompanhados por técnicos do Inep a todo tempo.

16.2. O acompanhamento dos serviços pode ensejar a comunicação de insuficiência de desempenho ao elaborador ou revisor de itens.

17. DO CRONOGRAMA

Inscrição dos Candidatos	período de 22/09/2025 as 09 horas da manhã até as 18 horas do dia 05/11/2025
Análise dos documentos	06/11/25 a 05/12/25
Divulgação preliminar dos classificados	09/12/25
Período para interposição de recursos do resultado preliminar	10/12/25 a 16/12/25
Período de análise dos recursos	19/01/2026 a 06/02/2026
Divulgação final dos classificados	11/02/2026

18. DOS RECURSOS

18.1. O candidato poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação dos resultados da classificação. O recurso será recebido exclusivamente pelo e-mail bni.enceja@inep.gov.br.

18.2. Para interposição do recurso, recomenda-se a utilização do modelo disposto no Anexo IX.

18.3. Na fase de recursos, não serão aceitos documentos ou comprovantes que não tenham sido anexados no sistema no ato de inscrição.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

+55 (61) 3248.1721
faleconosco@anup.org.br
anup.org.br

SEPN 516, Bloco D, 4º Andar
Edifício Via Universitas – Asa Norte
CEP. 70770-524 – Brasília – DF



19.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege o presente certame, mencionada no preâmbulo deste Edital.

19.2. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e da futura contratação, que não puderem ser solucionadas administrativamente, será competente o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Brasília, Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília/DF, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. ANEXOS

20.1. ANEXO I - PERFIL OBRIGATÓRIO PARA ELABORADORES E/OU REVISORES DE ITENS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E PARA O ENSINO MÉDIO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

20.2. ANEXO II - REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS E REQUISITOS COMPLEMENTARES COM CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E PARA O ENSINO MÉDIO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

20.3. ANEXO III - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

20.4. ANEXO IV - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INDÍGENAS

20.5. ANEXO V - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS QUILOMBOLAS

20.6. ANEXO VI - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

20.7. ANEXO VII - FORMULÁRIO DE CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DEFICIÊNCIA

20.8. ANEXO VIII - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

20.9. ANEXO IX - FORMULÁRIO MODELO PARA RECURSO VIA E-MAIL

MANUEL FERNANDO PALACIOS DA CUNHA E MELO



ANEXOS

ANEXO I - PERFIL OBRIGATÓRIO PARA ELABORADORES E/OU REVISORES DE ITENS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

Perfil	Atribuição	Formação
1	Artes - Elaboradores e/ou revisores técnico-pedagógicos de itens	Licenciatura ou Bacharelado em Artes (todas as habilitações) ou em Educação Artística
2	Língua Portuguesa - Elaboradores e/ou revisores técnico-pedagógicos de itens	Licenciatura ou Bacharelado em Letras Português ou em Linguística
3	Literatura - Elaboradores e/ou revisores técnico-pedagógicos de itens	Licenciatura ou Bacharelado em Letras Português ou Linguística
4	Língua Inglesa - Elaboradores e/ou revisores técnico-pedagógicos de itens	Licenciatura ou Bacharelado em Letras Inglês
5	Língua Espanhola - Elaboradores e/ou revisores técnico-pedagógicos de itens	Licenciatura ou Bacharelado em Letras Espanhol
6	Educação Física - Elaboradores e/ou revisores técnico-pedagógicos de itens	Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física
7	Matemática - Elaboradores e/ou revisores técnico-pedagógicos de itens	Licenciatura ou Bacharelado em Matemática, em Estatística ou em Engenharias
8	Física - Elaboradores e/ou revisores técnico-pedagógicos de itens	Licenciatura ou Bacharelado em Física, em Ciências Naturais ou em Engenharias
9	Química - Elaboradores e/ou revisores técnico-pedagógicos de itens	Licenciatura ou Bacharelado em Química, em Ciências Naturais, em Química



		Tecnológica, em Química Industrial ou em Engenharia Química
10	Biologia - Elaboradores e/ou revisores técnico-pedagógicos de itens	Licenciatura ou Bacharelado em Biologia, em Ciências Biológicas ou em Ciências Naturais
11	História - Elaboradores e/ou revisores técnico-pedagógicos de itens	Licenciatura ou Bacharelado em História ou em Estudos Sociais
12	Geografia - Elaboradores e/ou revisores técnico-pedagógicos de Itens	Licenciatura ou Bacharelado em Geografia ou em Estudos Sociais
13	Sociologia - Elaboradores e/ou revisores técnico-pedagógicos de itens	Licenciatura ou Bacharelado em Sociologia, em Antropologia, em Ciências Sociais, em Ciência Política, ou em Estudos Sociais
14	Filosofia - Elaboradores e/ou revisores técnico-pedagógicos de itens	Licenciatura ou Bacharelado em Filosofia ou em Estudos Sociais



**ANEXO II - REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS E
 REQUISITOS COMPLEMENTARES COM CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
 PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E PARA O ENSINO MÉDIO DA
 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA**

1	Artes - Elaboradores e/ou revisores técnico-pedagógicos de itens
2	Língua Portuguesa - Elaboradores e/ou revisores técnico-pedagógicos de itens
3	Literatura - Elaboradores e/ou revisores técnico-pedagógicos de itens
4	Língua Inglesa - Elaboradores e/ou revisores técnico-pedagógicos de itens
5	Língua Espanhola - Elaboradores e/ou revisores técnico-pedagógicos de itens
6	Educação Física - Elaboradores e/ou revisores técnico-pedagógicos de itens

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Graduação em curso de Licenciatura ou Bacharelado reconhecidos pelo MEC. Experiência docente mínima de 03 anos na Educação Básica. Obter pontuação mínima de 10 pontos nos requisitos complementares.

REQUISITOS COMPLEMENTARES

EXPERIÊNCIA DOCENTE (até 45 pontos)	PONTUAÇÃO
Docência no Ensino Fundamental na modalidade EJA nos componentes curriculares da área de conhecimento	3,0 pontos para cada semestre de regência (até 15 pontos)
Docência no Ensino Médio na modalidade EJA nos componentes curriculares da área de conhecimento	3,0 pontos para cada semestre de regência (até 15 pontos)
Docência no Ensino Fundamental ou Médio Regular nos componentes curriculares da área de conhecimento	1,5 pontos para cada semestre de regência (até 15 pontos)
FORMAÇÃO ACADÊMICA (até 10 pontos)	
Especialização na área de Educação ou na área de Linguagens e Códigos	2 pontos
Especialização na área de Educação de Jovens e Adultos	3 pontos



Mestrado na área de Educação ou na área de Linguagens e Códigos	4 pontos
Doutorado na área de Educação ou na área de Linguagens e Códigos	5 pontos
EXPERIÊNCIA EM ELABORAÇÃO E/ OU REVISÃO DE ITENS (até 8 pontos)	
Elaboração e/ou revisão de itens ou montagem de provas para avaliações externas ou exames de larga escala da Educação Básica	2 pontos por evento de elaboração e/ou revisão de itens
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	63 PONTOS

PERFIL 7

7	Matemática - Elaboradores e/ou revisores técnico-pedagógicos de itens	
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS		
Graduação em curso de Licenciatura ou Bacharelado reconhecidos pelo MEC. Experiência docente mínima de 03 anos na Educação Básica. Obter pontuação mínima de 10 pontos nos requisitos complementares.		
REQUISITOS COMPLEMENTARES		
EXPERIÊNCIA DOCENTE (até 45 pontos)		PONTUAÇÃO
Docência no Ensino Fundamental na modalidade EJA nos componentes curriculares da área de conhecimento		3,0 pontos para cada semestre de regência (até 15 pontos)
Docência no Ensino Médio na modalidade EJA nos componentes curriculares da área de conhecimento		3,0 pontos para cada semestre de regência (até 15 pontos)
Docência no Ensino Fundamental ou Médio Regular nos componentes curriculares da área de conhecimento		1,5 pontos para cada semestre de regência (até 15 pontos)
FORMAÇÃO ACADÊMICA (até 10 pontos)		
Especialização na área de Educação ou na área de Matemática e suas tecnologias		2 pontos
Especialização na área de Educação de Jovens e Adultos		3 pontos



Mestrado na área de Educação ou na área de Matemática e suas tecnologias	4 pontos
Doutorado na área de Educação ou na área de Matemática e suas tecnologias	5 pontos
EXPERIÊNCIA EM ELABORAÇÃO E/ OU REVISÃO DE ITENS (até 8 pontos)	
Elaboração e/ou revisão de itens ou montagem de provas para avaliações externas ou exames de larga escala da Educação Básica	2 pontos por evento de elaboração e/ou revisão de itens
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	63 PONTOS

PERFIS 8 A 10

8	Física - Elaboradores e/ou revisores técnico-pedagógicos de itens
9	Química - Elaboradores e/ou revisores técnico-pedagógicos de itens
10	Biologia - Elaboradores e/ou revisores técnico-pedagógicos de itens

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Graduação em curso de Licenciatura ou Bacharelado reconhecidos pelo MEC. Experiência docente mínima de 03 anos na Educação Básica. Obter pontuação mínima de 10 pontos nos requisitos complementares.

REQUISITOS COMPLEMENTARES

EXPERIÊNCIA DOCENTE (até 45 pontos)	PONTUAÇÃO
Docência no Ensino Fundamental na modalidade EJA nos componentes curriculares da área de conhecimento	3,0 pontos para cada semestre de regência (até 15 pontos)
Docência no Ensino Médio na modalidade EJA nos componentes curriculares da área de conhecimento	3,0 pontos para cada semestre de regência (até 15 pontos)
Docência no Ensino Fundamental ou Médio Regular nos componentes curriculares da área de conhecimento	1,5 pontos para cada semestre de regência (até 15 pontos)
FORMAÇÃO ACADÊMICA (até 10 pontos)	
Especialização na área de Educação ou na área de Ciências da Natureza e suas tecnologias	2 pontos



Especialização na área de Educação de Jovens e Adultos	3 pontos
Mestrado na área de Educação ou na área de Ciências da Natureza e suas tecnologias	4 pontos
Doutorado na área de Educação ou na área de Ciências da Natureza e suas tecnologias	5 pontos
EXPERIÊNCIA EM ELABORAÇÃO E/ OU REVISÃO DE ITENS (até 8 pontos)	
Elaboração e/ou revisão de itens ou montagem de provas para avaliações externas ou exames de larga escala da Educação Básica	2 pontos por evento de elaboração e/ou revisão de itens
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	63 PONTOS

Perfis 11 a 14:

11	História - Elaboradores e/ou revisores técnico-pedagógicos de itens
12	Geografia - Elaboradores e/ou revisores técnico-pedagógicos de Itens
13	Sociologia - Elaboradores e/ou revisores técnico-pedagógicos de itens
14	Filosofia - Elaboradores e/ou revisores técnico-pedagógicos de itens
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	
Graduação em curso de Licenciatura ou Bacharelado reconhecidos pelo MEC. Experiência docente mínima de 03 anos na Educação Básica. Obter pontuação mínima de 10 pontos nos requisitos complementares.	
REQUISITOS COMPLEMENTARES	
EXPERIÊNCIA DOCENTE (até 45 pontos)	PONTUAÇÃO
Docência no Ensino Fundamental na modalidade EJA nos componentes curriculares da área de conhecimento	3,0 pontos para cada semestre de regência (até 15 pontos)
Docência no Ensino Médio na modalidade EJA nos componentes curriculares da área de conhecimento	3,0 pontos para cada semestre de regência (até 15 pontos)
Docência no Ensino Fundamental ou Médio Regular nos componentes curriculares da área de conhecimento	1,5 pontos para cada semestre de regência (até 15 pontos)



FORMAÇÃO ACADÊMICA (até 10 pontos)	
Especialização na área de Educação ou na área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	2 pontos
Especialização na área de Educação de Jovens e Adultos	3 pontos
Mestrado na área de Educação ou na área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	4 pontos
Doutorado na área de Educação ou na área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	5 pontos
EXPERIÊNCIA EM ELABORAÇÃO E/ OU REVISÃO DE ITENS (até 8 pontos)	
Elaboração e/ou revisão de itens ou montagem de provas para avaliações externas ou exames de larga escala da Educação Básica	2 pontos por evento de elaboração e/ou revisão de itens
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	63 PONTOS



ANEXO III - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA
CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS FORMULÁRIO DE
AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

Eu, _____, RG nº: _____, data de emissão __/__/__,
órgão emissor _____, CPF _____, estou ciente e concordo com as
regras do Edital nº 139, de 26 de agosto de 2025, de Chamada Pública para
Seleção e Credenciamento de Elaboradores e Revisores de Itens - ENCCEJA
e, na oportunidade, declaro ser preto/pardo e socialmente reconhecido como
tal.

Brasília, ____ de _____ de _____.

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____



ANEXO IV - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA
CANDIDATOS INDÍGENAS FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA
CANDIDATOS INDÍGENAS

EU, _____, RG Nº: _____, DATA DE
EMIÇÃO ____/____/____, ÓRGÃO EMISSOR _____, CPF _____, ESTOU
CIENTE E CONCORDO COM AS REGRAS DO EDITAL Nº 139, DE 26 DE
AGOSTO DE 2025, DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E
CREDENCIAMENTO DE ELABORADORES E REVISORES DE ITENS -
ENCCEJA E, NA OPORTUNIDADE, DECLARO SER INDÍGENA E
SOCIALMENTE RECONHECIDO COMO TAL.

BRASÍLIA, ____ DE _____ DE ____.

NOME: _____

—

RG: _____ CPF: _____



ANEXO V - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA
CANDIDATOS QUILOMBOLAS FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO
PARA CANDIDATOS QUILOMBOLAS

Eu, _____
_____, RG nº: _____, data de emissão __/__/__, órgão
emissor _____, CPF _____, estou ciente e concordo com as regras do
Edital nº 139, de 26 de agosto de 2025, de Chamada Pública para Seleção e
Credenciamento de Elaboradores e Revisores de Itens - ENCCEJA e, na
oportunidade, declaro ser quilombola e socialmente reconhecido como tal.

Brasília, ____ de _____ de _____.

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____



ANEXO VI - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO
PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____
_____, RG nº: _____, data de emissão __/__/__, órgão
emissor _____, CPF _____, estou ciente e concordo com as regras do
Edital nº 139, de 26 de agosto de 2025, de Chamada Pública para Seleção e
Credenciamento de Elaboradores e Revisores de Itens - ENCCEJA e, na
oportunidade, declaro ser uma pessoa com deficiência de acordo com as
categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as
alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004.

Brasília, ____ de _____ de _____.

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____



ANEXO VII - FORMULÁRIO DE CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DEFICIÊNCIA

Atestado de uso exclusivo e restrito do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) para classificar a natureza da deficiência do(a) candidato(a) para vaga reservada às pessoas com deficiência no Edital nº 139, de 26 de agosto de 2025, de Chamada Pública para Seleção e Credenciamento de Elaboradores e Revisores de Itens - ENCCEJA.

Atesto _____ que

CPF _____, nascido(a) em ____/____/____, apresenta a natureza da deficiência descrita no quadro abaixo:

Natureza da Deficiência	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DEFICIÊNCIA	MARQUE X	CID 10
Deficiência Física	Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. (Decreto 5.296/2004)	()	
Deficiência Auditiva	Perda bilateral: parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. (Decreto 5.296/2004)	()	
Deficiência Auditiva	.Perda Unilateral: perda auditiva em apenas uma das orelhas. (Conselho Federal de Fonoaudiologia)	()	



Deficiência Visual	Cegueira: acuidade visual igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. (Decreto 5.296/2004)	()	
Deficiência Visual	Baixa Visão: acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (Decreto 5.296/2004)	()	
Deficiência Visual	.Visão monocular: presença de visão normal em um olho e cegueira no olho contralateral - acuidade visual inferior a 20/400 com a melhor correção visual. (Conselho Brasileiro de Oftalmologia).		
Deficiência Intelectual	.Deficiência Intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho. (Decreto 5.296/2004)	()	
Deficiência Múltipla	.Associação de duas ou mais deficiências. (Decreto 5.296/2004)	()	
Transtorno do Espectro do Autismo	.Diagnóstico estabelecido com base no Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais - DSM 5ª Edição. (Associação Psiquiátrica Americana)	()	

1. O registro da natureza da deficiência deverá ser atestado por um profissional da área da medicina.

2. O registro de natureza da deficiência intelectual poderá ser atestado por um profissional da área da medicina e da psicologia.



3. O registro de natureza da deficiência auditiva poderá ser atestado por um profissional da área da medicina e da fonoaudiologia

Nome do Profissional/Assinatura/ Carimbo/Registro no Conselho Profissional



ANEXO VIII - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

DADOS PESSOAIS

NOME*: _____.

DATA DE NASCIMENTO: __/__/____.

GÊNERO* (MARCAR UM X): MASCULINO ____ FEMININO ____
 OUTROS ____.

SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (MARCAR UM X):

1. PRETO/PARDO/QUILOMBOLA: ____ 2. MULHER: ____ 3. PCD
 ____:

INSERIU AUTODECLARAÇÃO? 1 () 2 () 3 ()

NOME DO ARQUIVO DA
 AUTODECLARAÇÃO: _____

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

PERFIL * (INDICADO NO ANEXO I) ____:

CURSO DE GRADUAÇÃO*: _____.

EXPERIÊNCIA DOCENTE MÍNIMA DE 03 ANOS NA EDUCAÇÃO
 BÁSICA:

Experiência (cargo, nível de ensino e modalidade):	Período (ano/mês inicial e final)	Pontuação prevista (calculada pelo inscrito a partir do edital)	Nome do(s) documento(s) (conforme inserido no Sistema BNI Inscrição):
Subtotal de pontos:			

REQUISITOS COMPLEMENTARES

EXPERIÊNCIA DOCENTE NA EJA

Experiência docente:	Períodos (n. de semestres de regência)	Pontuação prevista (calculada pelo	Nome do(s) documento(s)
-------------------------	--	---------------------------------------	----------------------------



		inscrito a partir do edital):	(conforme inserido no Sistema BNI Inscrição):
Ensino Fundamental da EJA			
Ensino Médio da EJA			
Subtotal de pontos:			

EXPERIÊNCIA DOCENTE NO ENSINO REGULAR

Experiência(s) docente:	Período (n.de semestres de regência)	Pontuação prevista (calculada pelo inscrito a partir do edital):	Nome do(s) documento(s) (conforme inserido no Sistema BNI Inscrição):
Docência no Ensino Fundamental ou no Médio			
Subtotal de pontos:			

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

Titulação:	Nome do(s) documento(s) (conforme inserido no Sistema BNI Inscrição):	Pontuação prevista (calculada pelo inscrito a partir do edital):
Doutorado na área de Educação ou na área de atuação		
Mestrado em Educação ou na área de atuação		



Especialização na Educação de Jovens e Adultos		
Especialização em Educação ou na área de atuação		
Subtotal de pontos:		

EXPERIÊNCIA EM ELABORAÇÃO/REVISÃO OU MONTAGEM DE PROVAS PARA AVALIAÇÕES EXTERNAS OU EXAMES DE LARGA ESCALA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Nome do evento:	Nome do(s) documento(s) (conforme inserido no Sistema BNI Inscrição):	Pontuação prevista (calculada pelo inscrito a partir do edital):
Subtotal de pontos:		

*OBS: Dados obrigatórios.



ANEXO IX - FORMULÁRIO MODELO PARA RECURSOS

[E-mail]

À: _____

ASSUNTO: Chamada Pública ENCCEJA - Recurso Administrativo

Eu, [nome completo], CPF: _____, venho, respeitosamente, apresentar recurso administrativo contra o resultado [preliminar/final] publicado em [data], no qual:

() não fui listado na relação provisória de candidatos inscritos.

() tive a inscrição deferida, mas o perfil cadastrado está incorreto.

() - deixei de receber ____ pontos referentes a(o) _____, comprovados por meio do(s) documento(s) (indicar nome do arquivo) _____ inserido(s) no sistema BNI no período de inscrições.

() - fui desclassificado, embora tenha apresentado tempestivamente e de forma completa a documentação que comprova: Graduação no curso de _____, por meio do documento (indicar nome do arquivo) _____ inserido em __/__/__ no Sistema BNI durante o período de inscrições. Experiência docente mínima de 03 anos na Educação Básica, por meio dos documentos _____, inserido em __/__/__. Somatório de 10 ou mais pontos em requisitos complementares, referentes a:

Diante do exposto, solicito a revisão da análise, com a devida consideração das informações e documentos anexados.

[Local], [Data].

Atenciosamente,

[Nome completo]

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

(*) Republicado por ter saído no DOU de, 29/08/2025, Seção 3, páginas 57 a 62, com incorreção no original.



(Publicado em: 01/09/2025 | Edição: 165 | Seção: 3 | Página: 43)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

